

# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES

**PROCESSO Nº: 000386/2023.**

201

**CONTRATO: Nº 011/2023**

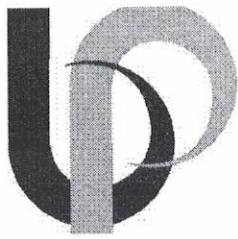
**OBJETO:** Contratação de Empresa de Consultoria e Soluções Tecnológicas para a Gestão de Informações Previdenciárias em RPPS.

**REQUERENTE:** BARRAPREV.

**REQUERIDO:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES.

## AUTUAÇÃO

AOS 15(QUINZE) DIAS DO MÊS DE (DEZEMBRO) DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), AUTUO O REQUERIMENTO E DOCUMENTOS QUE ADIANTE SE VEEM, EU LENILDA MARIA DA SILVA, PROTOCOLISTA, A SUBSCREVO.



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



## MEMORANDO Nº 305/2023

Assunto: Contratação de empresa de consultoria e soluções tecnológicas para a gestão de informações previdenciárias em RPPS.

Ao: Diretor Presidente  
VALDINEI TEODORO DOS REIS

Senhor Presidente,

Venho informar a Vossa Senhoria que o contrato 004/2022 com a empresa ASPPREV, que disponibiliza os sistemas de simulação e cálculo de benefícios, guia de recolhimento e outros, encerra-se 31 de dezembro de 2023, para as devidas providências.

Respeitosamente,

Barra de São Francisco, 15 de dezembro de 2023

DANIELA DA SILVA CRUZ

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE GASTOS



**MEMORANDO**  
**Nº 000386/2023**

INST PREV DOS SERV PUB DE BARRA DE SAO  
FRANCISCO  
15/12/2023

CONTRATO OU RENOVAÇÃO ASPPREV. -  
MEMORANDO305/2023.



18653692023





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento, cessão de direitos de uso de softwares, instalação, implantação, manutenção, migração de dados preexistentes, atualização, suporte técnico presencial e on-line, atualização de acordo com a legislação vigente, suporte técnico presencial e treinamento aos operadores e usuários do sistema de gestão previdenciária de:

- Cadastro;
- Controle de Arrecadação de Contribuições Previdenciárias;
- Cálculo, Concessão e Simulação de benefícios previdenciários;

### 2. DETALHAMENTO DOS MÓDULOS

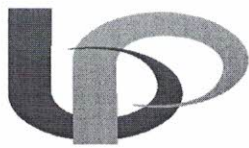
2.1. Constituído dos módulos de Cadastro e Recadastramento, Cálculo, Concessão e Simulação de Benefícios, Controle de Arrecadação de Contribuições Previdenciárias, Controle de Perícias Médicas, Controle de Protocolos, Folha de Pagamento de Servidores Ativos do RPPS, Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas Municipais, Controle de Conformidade Legal e Auditoria Interna e Autoatendimento e Sítio de Internet;

- 2.1.1. Funcionalidades de Autoatendimento, que permitam o acesso para consultas e atualizações de informações pelos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal, através de rígido controle de segurança e senhas, permitindo a criação e gestão de massas de recadastramento com habilitação de período de entrada de dados por parte do servidor. Sendo que as informações de recadastramento on-line não devem atualizar a base de produção e sim uma base intermediária onde, posteriormente o gestor do sistema poderá efetivar as alterações automaticamente em funcionalidade do módulo de recadastramento, inclusive com geração de atestado de recadastramento com validade especificada pelo INSTITUTO;
- 2.1.2. Recursos de envio de SMS e E-mails para agilidade de comunicação com servidores ativos, aposentados e pensionistas e para comunicação interna entre servidores da Administração Pública Municipal;
- 2.1.3. Banco de Dados: o sistema proposto está construído sob base tecnológica de banco de dados relacional de 1ª linha (preferencialmente Sqlserver, por questões de compatibilidade com outros sistemas da Administração Pública Municipal), de modo a atender requisitos de compatibilização com bases de dados já instaladas na Administração Pública Municipal e plataforma WEB

### 2.2. ESPECIFICAÇÃO DOS MÓDULOS

#### 2.2.1. CADASTROS

- Centralização das informações cadastrais e disponibilização das mesmas a todos os setores do Instituto;
- Possuir funcionalidades de atendimento aos processos de Recadastramento de Servidores e Dependentes totalmente integrado ao processo de recadastramento do autoatendimento, conforme descrito no item " b". Esta funcionalidade deve permitir a seleção de massas de recadastramentos por



diversos filtros de seleção a saber: Ente, Plano de Benefício, Aposentados, Pensionistas, Servidores Ativos, mês/ano de aniversário.

- Disponibilizar relatório que demonstre a situação atual de um processo de cadastramento, quais sejam pessoas que cadastraram e estão com a atualização pendente, pessoas que tiveram suas informações validadas e enviadas para base de produção e pessoas com cadastramento pendente.
- Registrado o responsável pela atualização dos dados, bem como a data de efetivação das informações;
- Permitir a integração nativa com o Siprev/Gestão RPPS do Ministério da Previdência Social, permitindo utilização da mesma base de dados para atendimento às necessidades dos sistemas ministeriais;
- Controle das informações básicas e de uso comum;
- Cadastramento por biometria;
- Permitir recursos de biometria, para controle do acesso tanto de usuários do sistema, quanto de servidores ativos e inativos, pensionistas e dependentes. Este recurso também deve estar disponível na prova de vida do cadastramento;
- Possuir recursos de digitalização de imagens, para armazenamento de fotos e dos documentos de servidores e dependentes, de forma a agilizar os processos internos dos órgãos da Administração Pública Municipal. Este recurso também deve estar disponível na prova de vida do cadastramento;
- Controle dos grupos familiares para benefícios de rateio;
- Controle das informações gerais do Instituto, Entes e Planos;
- Organização dinâmica;
- Apuração de tempo de serviço: magistério, área médica, RGPS e RPPS (Civil e Militar);
- Integração com o cadastro do Ente;
- Consulta e atualização via WEB;
- Realizar cruzamento mensal dos dados de servidores ativos, inativos e pensionistas com o banco de dados do SISOBI - Sistema de Controle de Óbitos;
- Agenda de responsabilidades legais;
- Auditoria de procedimentos;
- Auditoria de integridade de dados.

### **2.2.3. CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

- Administrar as arrecadações dos servidores e entes, visando à composição dos fundos para a aposentadoria.
- Administração de fundos;
- Emissão do certificado de adesão;
- Migrações entre planos;
- Gerenciamento de contribuições;
- Controle de licença sem vencimento;
- Controle de abono de permanência;
- Geração da DIRF, Informe de Rendimentos e outros;
- Extratos de contribuição;
- Apuração de IR.

### **2.2.4. SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS**

- Administrar as concessões dos benefícios, buscando as informações necessárias para verificação da elegibilidade, cálculo do valor inicial do



benefício, apresentação dos cenários de enquadramento de benefício e apresentação da memória de cálculo.

- Administrar os Tipos de benefício;
- Permitir Regras parametrizáveis;
- Permitir o controle de elegibilidade;
- Elaborar memória de cálculo detalhada;
- Permitir a conversão e revisão de benefícios;
- Executar simulação dos diversos cenários de benefício;
- Emitir parecer legal;
- Controlar a aprovação de parecer;
- Administrar das etapas de concessão.

### **3 – SUPORTE PERMANENTE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, ATRAVÉS DE:**

- a) Atendimento na modalidade online, com utilização de ferramenta de chat, de forma a promover agilidade no esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários do sistema, assim como na solução de eventuais problemas de operação do sistema. Esse serviço deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e em forma de plantão, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com necessidades específicas das áreas usuárias;
- b) módulo específico para registro formal de demandas que exijam um acompanhamento detalhado da evolução dos trabalhos visando o atendimento das necessidades específicas do Cliente, sendo que este módulo deve ficar disponível aos usuários do sistema para acompanhamento das demandas enviadas à CONTRATADA;
- c) Atendimento emergencial in loco, quando solicitado, deve ocorrer em no máximo 4 horas.

3.1 – Além do treinamento e suporte técnico especializado para manutenções preventivas, corretivas e evolutivas para os sistemas institucionais pertencentes ao INSTITUTO, a empresa deverá realizar serviços de conversão de base de dados de sistemas legados e dos ENTES, quando solicitados, e os custos inerentes a esses serviços deverão estar inclusos no valor da proposta apresentada.

## **4 . DOS SERVIÇOS**

### **4.1 . TREINAMENTO DOS OPERADORES DO SISTEMA**

4.1.1 – Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do Sistema de Informação institucional instalado, para o número de usuários indicados pelo CONTRATANTE (Operadores do Sistema). Se, durante o treinamento, a critério do CONTRATANTE, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da CONTRATADA para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato deverá ser comunicado à CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.



4.1.2 – A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

I. O treinamento do software será realizado em turmas de no mínimo 01 (um) participante e no máximo 10 (dez) participantes;

II. Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;

III. As despesas relativas à participação dos instrutores e de equipe de apoio pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;

IV. O treinamento para capacitação técnica deverá ser nos seguintes períodos:

Matutino (07h as 11h), Vespertino (13h as 17h);

V. Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada participante, fornecidos pelo CONTRATANTE;

VI. As instalações, fornecidas pelo CONTRATANTE, terão iluminação compatível e refrigeração;

VII. A CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Conclusão aos participantes que estiverem presentes em mais de 70% da carga horária de cada curso.

4.1.3 – O CONTRATANTE resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.1.4 – Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

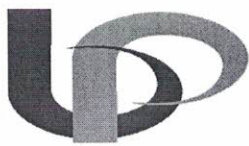
## 4.2 . SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS DOS MÓDULOS PERTENCENTES AO INSTITUTO

4.2.1 – Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do software fornecido, identificados como:

I. Atendimento técnico in loco. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE;

II. Atendimento técnico remoto. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento do CONTRATANTE sempre que a CONTRATANTE solicitar e sem limite de tempo;

III. Atendimento técnico através de meios de comunicação, telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail.



4.2.2 – Os serviços de suporte dos sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

4.2.3 – Deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho do sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.

4.2.4 – A CONTRATANTE deverá registrar as solicitações de atendimento em sistema eletrônico fornecido pela CONTRATADA, informando data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada.

4.2.5 – No caso de parada de sistema produtivo o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.

4.2.6 – As solicitações de qualquer atendimento, que não tenham sido solucionadas através de suporte ON LINE, deverão ser tratadas no máximo em dois dias úteis após a formalização da notificação. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pelo responsável do setor de Tecnologia da Informação do Instituto. Dúvidas de utilização de sistemas, do tipo, como inserir determinada Informação, ou como obter determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas.

4.2.7 – O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

4.2.8 – A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

4.2.9 – Deverá ser garantido ao Instituto o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que, no caso da prioridade mais severa, este tempo deverá ser inferior a 30 (trinta) minutos. (Exemplo: paralisação de SGBD).

4.2.10 – A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades:

I. Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

II. Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação;

III. Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo setor de TI do Instituto.

4.2.11 – Os serviços de manutenção deverão prever as condições para a atualização de versões dos softwares, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de



programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

#### 4.3 INTEGRAÇÕES COM OUTROS SISTEMAS DO MUNICÍPIO

4.3.1 – A empresa CONTRATADA terá como sua responsabilidade a tarefa de fornecer meios que permitam a integração das informações financeiras, cadastrais, contábeis, previdenciárias e outras do instituto INSTITUTO, com os demais sistemas do município permitindo especialmente que a administração municipal cumpra suas obrigações de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

#### 4.4. PREMISSAS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1 – A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta por, no mínimo:

I. 03 (três) analistas de Tecnologia da Informação, com diploma de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em um dos seguintes cursos: Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação.

I. 01 (hum) atuário, com diploma de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com o objetivo de esclarecer dúvidas quanto a utilização das funcionalidades previdenciárias disponíveis no sistema, bem análise e proposição de soluções para novas implementações legais.

#### 5 - BANCO DE DADOS

- O sistema proposto deverá ser construído sob base tecnológica de banco de dados relacional de 1ª linha (preferencialmente Sqlserver, por questões de compatibilidade com outros sistemas da Administração Pública Municipal), de modo a atender requisitos de compatibilização com bases de dados já instaladas na Administração Pública Municipal
- Possuir ao menos um profissional técnico comprovadamente vinculado à empresa, com curso superior em gerenciamento de banco de dados.

#### 6 - PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO

- A plataforma de desenvolvimento e manutenção dos módulos pertencentes ao INSTITUTO devem ser em múltiplas camadas e integralmente em plataforma.

#### 7 - SIGILO

- Tratar como confidenciais informações, dados e códigos de fontes dos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros, não só durante a vigência do contrato, como também após o término da prestação dos serviços, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
- A CONTRATADA deverá se comprometer a guardar, por tempo indeterminado, o sigilo necessário sobre as bases de dados e demais informações, dados e



documentos obtidos ao longo da prestação de serviços, sob pena de rescisão do contrato e de arcar com indenização por perdas e danos decorrentes da violação.

- As disposições de sigilo acima somente se aplicam às informações, que não sejam de "domínio público", ou que sejam divulgadas por terceiros, as quais não estejam sujeitas a nenhuma obrigação de confidencialidade com respeito ao contrato a ser celebrado.
- As obrigações de sigilo estendem-se aos funcionários, servidores, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da licitante, respondendo civil e criminalmente por qualquer informação confidencial pertinente a este FUTURO contrato que seja revelada pelas pessoas mencionadas nesta cláusula.
- A obrigação de sigilo sobrevive ao término da vigência do contrato a ser celebrado e sua violação ensejará perdas e danos resultantes da violação.

## **8 - GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

8.1 - Durante o prazo do contrato a licitante vencedora prestará suporte e assistência técnica aos sistemas, efetuando manutenção, sem ônus para o INSTITUTO.

8.2 - Entende-se por manutenção uma série de procedimentos destinados a manter e recolocar os sistemas instalados em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições, ajustes e reparos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

8.3 - Durante o prazo de locação a Licitante vencedora deverá efetuar suporte e manutenção sempre que necessário.

## **9 - JULGAMENTO**

9.1 - Será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações dos equipamentos e serviços descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

## **10 - FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Caberá ao INSTITUTO, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela EMPRESA VENCEDORA, devendo esta, testá-los de modo a validar seu aceite.

## **11. RECEBIMENTO DA SOLUÇÃO E ACEITAÇÃO**



11.1. Os Sistemas deverão ser instalados e configurados em um Data Center de mercado com reconhecimento público, de qualidade e segurança, que detenha a certificação ISAE 3402;

11.2. A aceitação do serviço dar-se-á após a realização de minuciosos testes a serem realizados pelos técnicos do instituto que comprovarão a condição técnica da empresa vencedora em presta os serviços de manutenção e evolução da base tecnológica do INSTITUTO.

11.3. Caso os serviços sejam recusados, por serem diferentes do especificado a empresa será desqualificada.

11.4. Deverá ser verificada a equivalência dos serviços entregues com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;

11.5. Consumado o recebimento dos serviços; e atestadas as Notas Fiscais pela área competente, a Superintendência de Tecnologia da Informação e a EMPRESA VENCEDORA, firmarão em duas vias, Termo de Recebimento e Aceite;

11.6. O prazo de vigência do contrato de manutenção passará a vigorar a partir da emissão definitiva do Termo de Recebimento e Aceite dos serviços.

Barra de São Francisco, 26 de dezembro de de 2023

  
**Valdinei Teodoro dos Reis**  
**Diretor Presidente**

Asprew



**ASPREV**

TECNOLOGIA E QUALIDADE PARA SUA EMPRESA

**BARRAPREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**  
**DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES**

**PROPOSTA**  
**Fornecimento de Sistema Integrado de**  
**Gestão Previdenciária**



**ORÇAMENTO****Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2023.****1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**Razão Social: **UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA.**

Nome-fantasia: Aspprev. CNPJ: 10.175.059/0001-74.

Endereço: Avenida Professor Mario Werneck, 2900 - Sala 311.

Bairro Buritis. Belo Horizonte – Minas Gerais.

CEP: 30.575-180.

Tel/fax: (31) 3378-2317 / (22) 99966-8274.

**2. CLIENTE****BARRAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra de São Francisco - ES**

A/C: Sr. Valdinei Teodoro de Reis – Diretor Presidente

Tel.: (27) 3756-4877

E-mail: [institutobarrafrancisco@gmail.com](mailto:institutobarrafrancisco@gmail.com)

Prezados, é com satisfação que a empresa **Universalprev Software e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ **10.175.059/0001-74**, apresenta proposta comercial para Licença de uso de Sistema Integrado de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social do **BARRAPREV**.

Cordialmente,

**UNIERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA****2**

**Universalprev Software e Consultoria Ltda** – Aspprev. CNPJ: 10.175.059/0001-74  
Endereço: Avenida Professor Mario Werneck, nº 2900, Sala 311 Buritis, Belo Horizonte. MG.  
CEP: 30575-180 - Fone: (31) 3378-2317 [www.aspprev.com.br](http://www.aspprev.com.br) Empresa certificada MPS-Br



### 3. OBJETO DA PROPOSTA

#### LICENÇA DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO RPPS

Licença de uso de Sistema Integrado de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (WEB), para a Área Previdenciária e áreas de Apoio Administrativo, constituído dos módulos de Cadastro e Recadastramento, Controle de Arrecadação de Contribuições Previdenciárias e Simulação e Concessão de Benefícios. O fornecimento compreende licença de uso do software, instalação, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários.

#### CONDIÇÕES COMERCIAIS

O investimento para atendimento ao escopo apresentado nesta proposta é de R\$ **15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**, resultando em mensais de R\$ **1.300,00 (mil e trezentos reais)**.

A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**.

Foram considerados todos os custos diretos e indiretos.

Prazo contratual de **12 (doze) meses**.

Atenciosamente,

**10.175.059/0001-74**

UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA

Av. Professor Mário Werneck, 2900 - Sala 311  
Bairro: Buritys - CEP: 30575-180

**BELO HORIZONTE - MG**



ADEMILSO LUIZ RANGEL  
REPRESENTANTE LEGAL

UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 10.175.059/0001-74

E-mail: comercial@aspprev.com.br

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO** - Constitui o objeto deste Edital a contratação de empresa SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA com prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico presencial e remoto de softwares, bem como o assessoramento para seu uso e consultoria previdenciária a ser executado de forma continuada e integralmente em ambiente Web (sistema informatizado em nuvem), necessária à automação e à gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra de São Francisco - ES, sendo adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. O software em comento tem características técnicas, funcionais e operacionais da solução tecnológica, de serviços e sistemas de gestão, visando incorporar ferramentas com tecnologia de ponta que facilitem sua integração ao patrimônio existente e proporcionem ganhos de qualidade e modernização aos serviços previdenciários prestados aos servidores ativos, inativos e pensionistas (e seus beneficiários), proporcionando também ganhos em produtividade e eficiência ao Regime Próprio de Previdência Social:

### 1.1 - LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA EM PLATAFORMA WEB:

1.1.1 - Locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo, OBRIGATORIAMENTE, os seguintes requisitos técnicos e dotado das seguintes funcionalidades e recursos:

O Sistema deverá ser executado totalmente em plataforma WEB, utilizando três camadas, sendo uma para a aplicação, outra para banco de dados e a última de apresentação, sendo que a camada de apresentação deverá funcionar em pelo menos três navegadores web daqueles utilizados no Brasil. A solução deverá permitir sua integração com outros sistemas existentes; isoladas ou sincronizadas, ou via webservice. O sistema deverá possuir módulo integrado de Portal da Transparência ou estar preparado para integrar com o Portal da Transparência do BARRAPREV, quando solicitado pelo Setor Requisitante, para a publicação de informações, documentos e relatórios no site oficial do BARRAPREV, bem como a disponibilização de serviços à população, sem custos adicionais para o Contratante. Sendo a solução mais atual no mercado, o sistema pode ser acessado em dispositivos móveis, tais como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à internet (rede, 3G ou Wi-fi) por meio de navegadores, com provimento de datacenter (com certificação TIER III Design, TIER III Facility, TIER III Operations, SAS 70 – ISAE 3402, ISO 27001, ISO 27000, LEED Gold – construção totalmente sustentável, possibilitando a desoneração do orçamento com os constantes investimentos em Hardware e infraestrutura necessários, imprescindíveis e dispendiosos requeridos pelos sistemas locais tradicionais.

- a) A empresa será responsável pela configuração de todos os recursos necessários para o pleno funcionamento, tanto em hardware quanto em software.
- b) Constituído dos módulos de Cadastro e Recadastramento, Simulação e Concessão de Benefícios Previdenciários, Controle de Arrecadação de Contribuições Previdenciárias, todos na plataforma WEB, de forma a possibilitar a operação remota e descentralizada do BARRAPREV e demais autarquias do Município de Barra de São Francisco - ES, de acordo com a necessidade específica de cada órgão da Administração Municipal;
- c) Funcionalidades de PORTAL DO SEGURADO, via WEB, que permitam o acesso para consultas e atualizações de informações pelos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal, através de rígido controle de segurança e senhas;
- d) Integração nativa com o SIPREV/Gestão RPPS do Ministério da Previdência Social, permitindo

- utilização da mesma base de dados para atendimento às necessidades do sistema ministerial;
- e) Funcionalidades de atendimento aos processos de Recadastramento de Servidores e Dependentes, que deverão estar disponíveis através da WEB;
  - f) Recursos de biometria, para controle do acesso tanto de usuários do sistema, quanto de servidores ativos e inativos, pensionistas e dependentes. A exigência se mostra cada vez mais importante, sendo imprescindível para processos de recadastramento e provas de vida;
  - g) Recursos de digitalização de imagens, para armazenamento de fotos e dos documentos de servidores e dependentes, de forma a agilizar os processos internos dos órgãos da Administração Pública Municipal;
  - h) Recursos de integração com instituições bancárias oficiais, para permitir emissão de contracheques através dos terminais bancários de PORTAL DO SEGURADO;
  - i) Geração de arquivos de créditos bancários nos padrões CNAB;
  - j) Funcionalidades de tratamento de empréstimos consignados junto às instituições bancárias que mantém relacionamento com servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal;
  - k) Funcionalidades de tratamento de integração com a ASSOCIAÇÃO – Associação dos Servidores Municipais de JUNDIAÍ - SP, tanto para recebimento dos descontos quanto para envio dos valores descontados, de acordo com layout definido pela entidade;
  - l) Módulo WEB específico para registro formal de demandas, de qualquer natureza, criadas pelo BARRAPREV, que possibilite ao usuário: efetuar login com segurança, incluir novas demandas, acompanhar aquelas abertas por ele e pela equipe do BARRAPREV, incluir notificações para troca de informações e anexar arquivos. Com o objetivo de atender as necessidades de suporte do BARRAPREV;
  - m) Banco de Dados: o sistema proposto deverá ser construído sob base tecnológica de banco de dados relacional de 1ª linha, com integridade referencial ativa, de modo a atender requisitos de compatibilização com bases de dados já instaladas no de Previdência e na Administração Pública do Município de Barra de São Francisco - ES;
  - n) Os sistemas aplicativos e banco de dados deverão ser executados totalmente em ambiente CLOUD, sem prejuízo de suas funcionalidades;
  - o) Aplicativo desenvolvido em plataforma ANDROID e IOS com informações para o servidor, disponíveis nas lojas Play Store e Apple Store.
  - p) Usar de certificado digital padrão ICP-Brasil, certificado A1, como assinatura eletrônica em documentos em formato PDF.

1.1.1.1 - A computação em nuvem na Administração Pública é uma prática que está ganhando força, tendo em vista a intenção de aumentar a eficiência na prestação de serviços públicos e também reduzir gastos. Baseando-se em modelos atuais de software utilizados por importantes Institutos em nível nacional, pesquisas de cunho informal, constatou-se que o Software que opera em ambiente Web (totalmente online/em nuvem) tornou-se uma opção relevante para a Administração Pública devido à virtualização, uma vez que cria infraestrutura virtual de processamento de dados por meio de equipamentos e de softwares específicos para essa finalidade. Há também que constatar que várias aplicações e vários sistemas operacionais ficam disponíveis em uma máquina somente, contribuindo para o uso mais eficiente dos servidores.

Com a implantação de sistemas de gestão modular e integrada, em ambiente Web, solução mais atual no mercado, o sistema pode ser acessado em dispositivos móveis, tais como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à internet (rede, 3G ou Wi-fi) por meio de navegadores, bem como disponibilizar serviços e ferramentas por meio de aplicativos especialmente desenvolvidos para dispositivos móveis equipados com Android ou IOS. Além de que a relação custo-benefício se torna bastante vantajosa considerando as vantagens do sistema on-line para um sistema informatizado online (ambiente Web), entre elas:

*“Feita a devida contextualização do caso, antes de deliberar sobre o mérito da matéria, gostaria de expor a importância da contratação em tela para Administração Pública Federal, fazendo menção ao Acórdão 1.739/2015 - Plenário, de minha relatoria, em que esta Corte de Contas apreciou Relatório de Levantamento de Auditoria, cujo objetivo foi identificar os riscos mais relevantes em contratações de serviços de Tecnologia de Informação (TI) sob o modelo de computação em nuvem, considerando os critérios da legislação brasileira, e elaborar modelo de matriz de procedimentos e de achados para futuras fiscalizações.”*

*“Cada vez se torna mais difundido o cloud computing (ou servidor na nuvem) como alternativa a um datacenter próprio. Na computação em nuvem, os dados e sistemas corporativos da organização contratante ficam armazenadas fisicamente em datacenter remoto, gerenciado por uma empresa especializada no assunto, bem como na segurança e privacidade de dados. O particular é remunerado por uma quantia mensal para locar servidores de rede, bem como para prestar outros serviços associados, tais como a gestão da segurança dos dados, realização de backups, e proteção contra invasão de hackers.”*

*“Tal modelo pode conferir grande incremento da racionalidade administrativa e também elevada redução de gastos para os cofres públicos, pois possibilita eliminar despesas com construção de salas-cofres, suprimento de energia elétrica e refrigeração, compras de no-breaks e de outros equipamentos e softwares, bem como diminuição de dispêndios com equipe qualificada e manutenção das instalações e equipamentos. Também permite que a equipe de TI do órgão fique focada em outras áreas estratégicas da organização, tendo atuação mais finalística.”*

*“Especificamente quanto à Administração Pública, foram enfatizados os seguintes benefícios:(a) maior agilidade da administração na entrega de serviços e em sua atualização tecnológica;(b) suporte a iniciativas de Big Data e dados abertos, facilitando a abertura de informações governamentais que hoje se encontram em sistemas que controlam as operações cotidianas do Estado;(c) atendimento a picos de demanda de serviços pela internet sem necessidade de alocar grande quantidade de recursos fixos;(d) a contratação de serviços em nuvem da IaaS (infraestrutura como serviço) ou PaaS (plataforma como serviço) pode levar a uma redução de desvios e irregularidades, quando comparadas às múltiplas contratações de máquinas, licenças de software, manutenção e suporte necessários para a operação de CPD próprio; e (e) agilidade e economia na entrega de serviços para instituições públicas com unidades descentralizadas, que podem ter serviços disponibilizados por meio de acesso à internet.”*

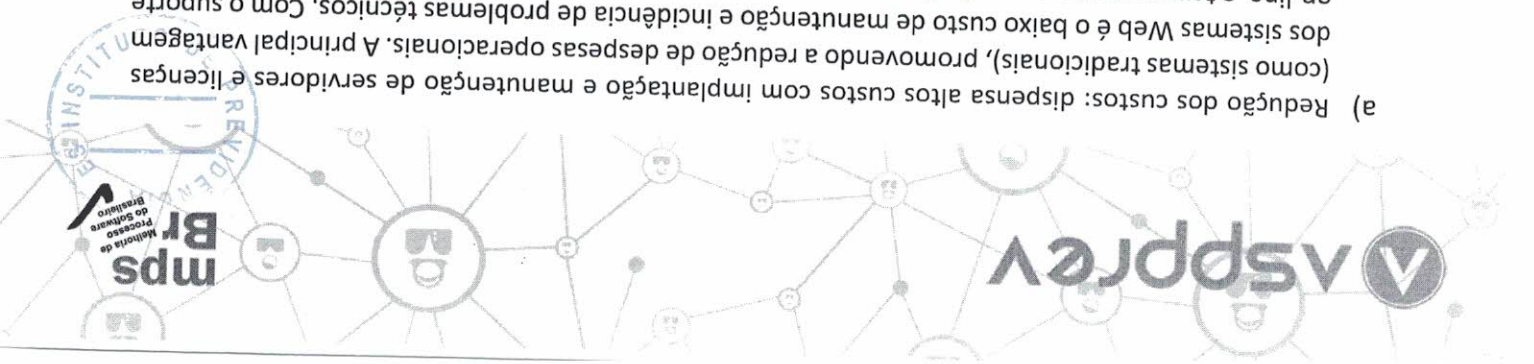
Assim, com os equipamentos possuindo maior recurso para armazenamento e para disponibilização de dados, a possibilidade de fornecer as informações para os clientes de maneira remota torna-se maior, além da economia de gastos com equipamentos, o uso racional da infraestrutura de TI e o planejamento de ações de tecnologia de maneira mais integrada constituindo, assim, alguns dos benefícios da implantação do sistema Web.

1.1.2 – Serviços de implantação do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, deverá ocorrer no prazo planejado com o BARRAPREV e serão constituídos por:

- a) migração de toda a base de dados existente no BARRAPREV necessários para a continuidade da operação dos Serviços de Gestão;
- b) parametrização de informações e fórmulas, de modo a inserir na nova plataforma as regras de negócio a serem executadas pelo Sistema, para atendimento aos Serviços de Gestão Previdenciária;



- a) Redução dos custos: dispensa altos custos com implantação e manutenção de servidores e licenças (como sistemas tradicionais), promovendo a redução de despesas operacionais. A principal vantagem dos sistemas Web é o baixo custo de manutenção e incidência de problemas técnicos. Com o suporte on-line, o tempo para o conserto é menor, os custos são menores e as paradas inesperadas do sistema são menores, assim como as paradas inesperadas do sistema são menos frequentes. Outra vantagem que o sistema Web leva em relação ao Desktop é que não há necessidade de possuir um computador com muita memória. Os backups são atualizados automaticamente;
- b) Maior flexibilidade: as ferramentas e os módulos podem ser tratados com uma simples habilitação do servidor na nuvem, em alguns minutos, uma nova área começa a ser migrada ou um grupo de usuários testa uma solução diferente da atual;
- c) Mais segurança: Os provedores de computação em nuvem seguem padrões mais avançados de segurança de dados. Além disso, caso algum dispositivo seja perdido ou roubado, os dados não correm os mesmos riscos do aparelho, uma vez que estarão salvos na nuvem, protegidos e sempre disponíveis. Outro aspecto de suma importância para a segurança é o backup. Em sistemas tradicionais, o processo pode ser demorado e, em muitos casos, requer que uma equipe fique responsável pela atividade. Já nos casos de softwares online, as cópias são disponibilizadas praticamente em tempo real. Assim, mesmo que algum imprevisível surja, há duplicações criptografadas que ajudam a recuperar as informações imediatamente, tudo isso sem precisar usar mídias físicas ou outros servidores;
- d) Atualizações automáticas nos sistemas: em um software na nuvem as atualizações são automáticas e as manutenções são realizadas nos servidores constantemente, sendo que o responsável por essas questões é a empresa de tecnologia. Ao usar uma solução na nuvem torna-se possível trabalhar a qualquer momento, de qualquer lugar, havendo a possibilidade de se conectar à internet. Com essa plataforma torna-se possível revisar e editar documentos, gerar relatórios, manter todos dados atualizados e compartilhá-los;
- e) Conclusões do sistema: precisa haver uma melhoria nos procedimentos atuais de trabalho concernentes ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços aos servidores ativos, nativos, pensionistas e aos servidores públicos, ou seja, propiciar uma melhoria na realização das diversas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e reduzindo gastos. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela solução integrada de gestão, proporcionam além de melhorias na produtividade dos servidores públicos, no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais. Visa implementar ferramentas que melhorem o atendimento, o compartilhamento de informações. A implantação de sistema de gestão Previdenciária em ambiente Web, solução tecnologicamente mais atual no mercado, será de acordo com as necessidades do Instituto e que possa ser acessado em dispositivos móveis, como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à internet (rede, 3G ou Wi-fi). Outra condição é a contratação por fornecedor único, resguardando-se, nos interesses da Contratante, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido a heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado. Além disso, a implementação de um sistema Web, com provimento de datacenter, possibilitará a desoneração do orçamento com os constantes investimentos em Hardware e infraestrutura necessários, imprescindíveis e dispendiosos requeridos pelos sistemas locais tradicionais.
- Em acordo recente o Tribunal de Contas da União se dispôs favorável a tentativa de disseminação do uso da computação em nuvem por órgãos públicos. Vale mencionar alguns pontos tratados no Acórdão nº 1686/2019 - Plenário - do TCU:



treinamento a ser ministrado a um grupo de até 30 (trinta) colaboradores do Instituto e demais autarquias, de acordo com a necessidade específica de cada órgão da Administração Municipal de Barra de São Francisco - ES que tenha relação com o Instituto de Previdência, dentro do contexto dos Serviços de Gestão Previdenciária.

1.1.3 – Suporte permanente aos servidores do RPPS, através de atendimento de primeiro nível na modalidade online, com utilização de ferramenta de chat, de forma a promover agilidade no esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários do sistema, assim como na solução de eventuais problemas de operação do sistema. Esse serviço deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e em forma de plantão, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com necessidades específicas das áreas usuárias. Além do treinamento e suporte técnico especializado para manutenções preventivas, corretivas e evolutivas para os sistemas institucionais fornecidos, a empresa vencedora, para a perfeita execução dos objetos, deverá realizar serviços de conversão de base de dados de sistemas legados, e os custos inerentes a esses serviços deverão fazer parte do valor informado nos itens do objeto desse Projeto Básico.

#### 1.1.4. DOS SERVIÇOS

##### 1.1.4.1. IMPLANTAÇÃO

1.1.4.1.1. A CONTRATADA deverá implantar os sistemas de Informação institucionais fornecido, visando o pleno funcionamento dos módulos envolvidos.

1.1.4.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar junto com a equipe de TI do BARRAPREV as políticas de segurança da Informação e acesso aos Sistemas, bem como formular rotinas de backup e restauração visando a integridade dos dados dos sistemas fornecidos.

1.1.4.1.3. A CONTRATADA, através do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio envolvidas no domínio de RPPS visando o perfeito funcionamento dos sistemas de acordo com as regras e leis vigentes.

1.1.4.1.4. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pela equipe do BARRAPREV, e homologados para utilização.

##### 1.1.4.2. CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS

1.1.4.2.1. Para a utilização dos sistemas, deverá ser feita a conversão de bases de dados dos sistemas legados para a base de dados utilizada pelos sistemas objeto desse Projeto.

1.1.4.2.2. Na fase de conversão a CONTRATADA deverá analisar os bancos de dados dos sistemas legados e emitir um laudo informando quais bancos de dados ou tabelas possuem integridade suficiente para migração e quais deverão ser descartados, devendo assim ser realizados procedimentos manuais para inclusão dos referidos dados nos sistemas.

1.1.4.2.3. Após conclusão da etapa de conversão das bases de dados, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em produção.

1.1.4.2.4. O procedimento de conversão será acompanhado e validado pela equipe do BARRAPREV, e homologado para produção.

1.1.4.2.5. Os bancos de dados legados serão fornecidos pelo Instituto de Previdência.

##### 1.1.4.3. TREINAMENTO

1.1.4.3.1. Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do sistema de Informação institucional instalado, para o número de usuários indicados pelo CONTRATANTE. Se, durante o treinamento, a critério do CONTRATANTE, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da CONTRATADA, tal fato deverá ser

comunicado à CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.

1.1.4.3.2. A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

I. O treinamento do software será realizado em turmas de no mínimo 01 (um) participante e no máximo 10 (dez) participantes;

II. Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;

III. As despesas relativas à participação dos instrutores e de equipe de apoio pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;

IV. O treinamento para capacitação técnica deverá ser nos seguintes períodos:

Matutino (09h as 11h), Vespertino (13h as 17h);

V. Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada participante, fornecidos pelo CONTRATANTE;

VI. As instalações, fornecidas pelo CONTRATANTE, terão iluminação compatível e refrigeração;

VII. A CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Conclusão aos participantes que estiverem presentes em mais de 70% da carga horária de cada curso.

1.1.4.3.3. Estima-se um total máximo de 8 (oito) usuários (operadores do sistema) para treinamento.

1.1.4.3.4. O CONTRATANTE resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.1.4.3.5. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo etc.

#### 1.1.4.4. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS

1.1.4.4.1. Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do software fornecido, identificados como:

I. Atendimento técnico presencial. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE por no mínimo 2 horas semanais;

II. Atendimento técnico remoto. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento do CONTRATANTE sempre que a CONTRATANTE solicitar e sem limite de tempo;

III. Atendimento técnico através de meios de comunicação, telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail.

1.1.4.4.2. Os serviços de suporte dos sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

1.1.4.4.3. Deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho do sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.

1.1.4.4.4. O CONTRATANTE deverá registrar as solicitações de atendimento em sistema eletrônico fornecido pela CONTRATADA, informando data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada.

1.1.4.4.5. No caso de parada de sistema produtivo o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.

1.1.4.4.6. As solicitações de qualquer atendimento, que não tenham sido solucionadas através de suporte remoto, deverão ser tratadas no máximo em dois dias úteis após a formalização da notificação.

Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser

apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pelo responsável do setor de Tecnologia da Informação do Instituto. Dúvidas de utilização de sistemas, do tipo, como inserir determinada Informação, ou como obter determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas.

1.1.4.4.7. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

1.1.4.4.8. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

1.1.4.4.9. Deverá ser garantido ao Instituto o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que, no caso da prioridade mais severa, este tempo deverá ser inferior a 30 (trinta) minutos. (Exemplo: paralisação de SGBD).

1.1.4.4.10. A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades:

- I. Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;
- II. Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação;
- III. Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo setor de TI do Instituto.

1.1.4.4.11. Os serviços de manutenção deverão prever as condições para a atualização de versões dos softwares, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

**1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – A comprovação relativa à qualificação técnica deverá estar de acordo com as formalidades expressas no artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 através dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de que a empresa é proprietária dos sistemas solicitados neste Edital, que deverá ser feita mediante apresentação do Comprovante de registro no I.N.P.I. (Instituto Nacional de Propriedade Industrial);
- b) Comprovante de que a empresa tem no mínimo 1 (um) profissional de nível superior na área de Tecnologia da Informação no quadro de funcionários;
- c) Comprovante de que a empresa tem no mínimo 1 (um) profissional de nível superior na área de Administração de Banco de Dados no quadro de funcionários;
- d) Comprovante de que a empresa tem no mínimo 1 (um) profissional de nível superior na área de Ciências Atuariais no quadro de funcionários;
- e) Comprovante de que a empresa tem no mínimo 1 (um) profissional especializado em Previdência, com pós-graduação (MBA) ou similar, no quadro de funcionários;
- f) Comprovante de que a empresa tem no mínimo 1 (um) profissional especializado em Gestão de Projetos, com pós-graduação (MBA) ou PMI, no quadro de funcionários;
- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a experiência anterior da licitante na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior dos aqui licitados, utilizando sistema informatizado

10

**Universalprev Software e Consultoria Ltda** – Aspprev. CNPJ: 10.175.059/0001-74  
Endereço: Avenida Professor Mario Werneck, nº 2900, Sala 311 Buritys, Belo Horizonte. MG.  
CEP: 30575-180 - Fone: (31) 3378-2317 www.aspprev.com.br Empresa certificada MPS-  
Br

- integrado entre os módulos/sistemas ofertados na plataforma WEB, com quantidade de no mínimo 3.000 (três mil) beneficiários recebedores de aposentadoria e/ou pensão.
- g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica relativo ao serviço de instalação, implementação e prestação de consultoria jurídico-previdenciária acerca da Compensação Previdenciária e Sistema COMPREV, incluída a análise de fluxos de pagamento, emissão de notas técnicas e pareceres sobre dúvidas na operação da Compensação, auxílio junto ao INSS, tanto em âmbito local quanto nacional quanto aos problemas de execução do sistema, negativas de pagamento e estagnação do fluxo de pagamento;
- h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, através da apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa ou do profissional do Direito componente da equipe técnica, que demonstre a sua experiência em RPPS;

Para comprovação da Equipe Técnica e de Suporte será exigido à apresentação dos diplomas de graduação e/ou pós-graduação de toda a equipe.

A comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Contrato social; Contrato de prestação de serviços registrado em cartório; Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional de Trabalho, todos os vínculos com no mínimo 90 dias anterior à data de publicação deste edital.

Serão consideradas inabilitadas as empresas que não apresentarem os itens definidos acima, pois são obrigatórios.

### REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DO SISTEMA

FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS	
Item	Especificação
01	Permitir a troca de senha de acesso pelo próprio usuário do sistema, sem necessidade de envolvimento de terceiros ou de outro aplicativo.
02	Permitir a atualização e consulta de parâmetros internos do sistema, de forma a reconhecer de forma clara as regras de negócio vigentes.
03	Permitir a atualização e consulta de textos genéricos no sistema, para emissão de documentos com características peculiares do Instituto.
04	Permitir a parametrização de modelos variáveis de cheques a serem emitidos pelo sistema.
05	Permitir a parametrização de modelos variáveis de contracheques a serem emitidos pelo sistema.
06	Permitir a parametrização de modelos variáveis de documentos a serem emitidos pelo sistema.
07	Funcionalidade para cálculo e visualização de tempo decorrido entre datas.
08	Funcionalidade para atualização e consulta de parâmetros utilizados para cálculo do IRRF.
09	Funcionalidade para atualização e consulta de faixas, percentuais, teto de contribuição e descontos referentes ao INSS.
10	Funcionalidade para atualização e consulta de cotações de unidades monetárias.
11	Funcionalidade para parametrização de arquivos a serem importados da Prefeitura e demais autarquias, com informações relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas.
12	Permitir a atualização e consulta de funções internas de cálculo do sistema, Store Procedures, de forma a reconhecer de forma clara as regras de negócio vigentes implementadas sob essa forma de construção.

**11**

**Universalprev Software e Consultoria Ltda** – Aspprev. CNPJ: 10.175.059/0001-74  
 Endereço: Avenida Professor Mario Werneck, nº 2900, Sala 311 Burity, Belo Horizonte. MG.  
 CEP: 30575-180 - Fone: (31) 3378-2317 www.aspprev.com.br Empresa certificada MPS-Br

13	Funcionalidade para permitir a geração de arquivos em extensão XML, para integração com o SIPREV/Gestão do Ministério da Previdência Social.
14	Disponibilizar um gerador de relatórios web que permita o acesso à base de dados de produção para elaboração de relatórios sintéticos e analíticos, com a possibilidade de exibição de gráficos.
15	Permitir que os relatórios gerados no item anterior sejam incorporados ao menu do sistema pelo próprio usuário, sem a necessidade de geração de novas versões do produto.
16	Permitir a assinatura através de certificado digital padrão ICP-Brasil, certificado A1.
17	Todos os módulos devem ser disponibilizados em plataforma WEB, em data center de responsabilidade da contratada.
18	Possibilitar o upload de documentos digitalizados e armazenamento no banco de dados, para segurança da informação.
19	Possibilitar o controle de acesso aos módulos, itens de menu, formulários e informações, administrando permissões para inclusão, alteração, exclusão e visualização das informações.
20	Permitir a parametrização de senhas fortes, contendo OBRIGATORIAMENTE caracteres especiais, maiúsculos, minúsculos e numéricos.
21	Registrar o histórico de todas as intervenções de usuários no sistema (inclusão, alteração, exclusão, tentativas de acesso) e disponibilizar consultas de auditoria via sistema.

#### CADASTROS E RECADASTRAMENTO

Item	Especificação
1	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web (obrigatório).
2	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
3	Permitir o cadastro de regras de custeio de planos, mantendo histórico de alterações efetuadas, das contribuições do servidor e patronais.
4	Permitir o cadastro de etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
5	Permitir o cadastro de regras para cada etapa do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
6	Permitir o cadastro de requisitos para validação de cada regra para todas as etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
7	Permitir o cadastro de regras para concessão de benefícios, de acordo com o enquadramento legal, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
8	Funcionalidade para permitir importação de arquivos do SISOBI – Sistema Informatizado de Óbitos do Ministério da Previdência Social.
9	Realizar auditoria da base de dados em relação aos registros importados do SISOBI, identificando pessoas falecidas através do CPF, nome da pessoa, data de nascimento e nome da mãe.
10	Realizar auditoria da base de dados em relação aos registros importados do SISOBI, identificando possíveis óbitos através de parte do nome da pessoa, parte do nome da mãe e fonética do nome da pessoa e da mãe. Ex.: Mateus = Matheus; Stefani = Estefani = Stephani.
11	Permitir o agendamento para Recadastro de Servidores Ativos, Inativos e Dependentes de acordo com o Ente, Plano, Tipo e/ou Situação de Participação, Matrícula, Sexo, Data de Nascimento, Lotação e DIB.

**12**

**Universalprev Software e Consultoria Ltda** – Aspprev. CNPJ: 10.175.059/0001-74  
 Endereço: Avenida Professor Mario Werneck, nº 2900, Sala 311 Buritis, Belo Horizonte. MG.  
 CEP: 30575-180 - Fone: (31) 3378-2317 www.aspprev.com.br Empresa certificada MPS-Br



12	Permitir a emissão de Lista de Convocados para Recadastramento.
13	Permitir emitir Carta de Convocação para Recadastramento e gerar mala direta para que os participantes sejam notificados.
14	Permitir a emissão do Comprovante de Recadastramento.
15	Permitir a emissão de Relatórios de Recadastrados por Período.
16	Permitir a emissão de Relatórios de Não Comparecimento ao Recadastramento.
17	Permitir a emissão de Relatórios de Acompanhamento de Recadastramento.
18	Permitir, em funcionalidade única do sistema, o registro de informações pessoais, documentos pessoais, informações profissionais (vida laboral), dados bancários, informações de dependentes, vínculos com RPPS e assentamentos do servidor, de forma a permitir análise contextualizada das informações do servidor.
19	Permitir a troca da matrícula funcional do servidor em um determinado ente, <u>através de funcionalidade do sistema</u> , com propagação da alteração em todas as tabelas do modelo de dados, sem necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados.
20	Permitir o cadastro de autoridades competentes e respectivas assinaturas.
21	Permitir cadastro específico de profissionais de saúde.
22	Permitir o cadastro de grupo, subgrupo, classe e nível salariais, que possam ser utilizados nas funcionalidades de Reajuste Salarial.
23	Permitir o cadastro de informações de Reajuste Salarial, por ente, informando o Ato Legal de Sustentação.
24	Permitir o cadastro de Referência Salarial, a partir da combinação das informações referentes ao Grupo, Subgrupo, Classe e Nível Salarial.
25	Permitir a execução de Avaliação de Desempenho do Servidor, com possibilidade de livre parametrização dos itens a serem avaliados, de acordo com a necessidade específica do Instituto.
26	Permitir a execução de funcionalidade para eliminação de duplicidade indevida de informações de servidores ativos e inativos e de dependentes, respeitando as regras de integridade referencial do banco de dados, como medida de saneamento da base de dados.
27	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que confronte datas de nascimento e de admissão do servidor, de forma a identificar incompatibilidades (ex.: data de admissão anterior à data de nascimento).
28	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que confronte datas de admissão e de adesão ao plano, de forma a identificar incompatibilidades (ex.: data adesão anterior à data de admissão).
29	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF inválido.
30	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF em indevida duplicidade.
31	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique servidor ou dependente sem cadastro de sexo.

32	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique servidor sem adesão a plano.
33	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique data de encerramento de benefício incompatível.
34	Permitir a parametrização das situações funcionais indicando quais requisitos de concessão serão impactados, descontando tempo, na validação de elegibilidade.
35	Permitir anexar documentos comprobatórios de tempo exposto a agentes insalubres (laudo médico e PPP).
36	Permitir a indicação no cargo do segurado de tempo de magistério, saúde e comprovado.
37	Validação automática de tempos concomitantes, de acordo a legislação vigente, emitindo alerta ao usuário caso o acúmulo seja indevido.
38	Gerar automaticamente o quadro de frequência, a partir das informações lançadas do cargo.
39	Funcionalidade que permita a inclusão rápida vários períodos anteriores do segurado.
40	Permitir vincular um período de uma matrícula em outra, quando o mesmo segurado possuir dois ou mais concursos.
41	Permitir o cadastro de endereços e telefones vinculados ao segurado.
42	Permitir a digitalização de documentos pessoais e controle de validade.
43	Permitir o cadastro do grupo familiar do segurado, com indicação de grau de parentesco, direito à cota de pensão por morte e percentual de rateio.
44	Permitir o controle de dependentes para fins de Imposto de Renda e Salário Família.
45	Permitir a inclusão de procurador responsável pelo segurado incapaz, inclusive para efeito de recebimento de benefício.
46	Permitir o controle de períodos comprovados de moléstia grave por laudos independentes.
47	Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
48	Emitir relatórios com demonstração gráfica e estatística.
49	Agenda de recadastramento - permitir criação de agenda do atendimento do recadastramento presencial, definindo dia horário de atendimento, podendo priorizar por idade, condição de invalidez, sexo, entre outros.
50	Possibilitar gerar relatório com agenda do dia.

#### CONTROLE DE ARRECADÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Item	Especificação
01	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web (Obrigatório).
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
03	Permitir o controle do recolhimento das contribuições do servidor e patronais.
04	Permitir o cadastro de fundos para armazenamento de contribuições do servidor e patronais.
05	Permitir o cadastro de parâmetros gerais por plano, permitindo associação por ente e mantendo histórico de informações alteradas.

06	Permitir a importação de informações de contribuições previdenciárias, oferecendo opções quanto ao grupo de servidores a serem contemplados na importação – por ente, por plano e por ente/plano.
07	Permitir o tratamento das contribuições previdenciárias importadas, oferecendo as opções de exclusão da contribuição incorreta ou de correção de informações, tornando a contribuição válida.
08	Permitir processar a contribuição avulsa para a previdência própria municipal dos servidores cedidos sem ônus para outras instituições ou afastado pela licença para Trato de Interesse Particular (TIP).
09	Permitir a geração de boletos de contribuição para os servidores cujo tipo de participação permitir essa modalidade de arrecadação.
10	Permitir a emissão de relatórios de conferência das contribuições importadas para a base de dados do sistema.
11	Permitir a emissão de relatórios das contribuições previstas e não recolhidas.
12	Permitir a manutenção de informações para geração em lote de boletos de contribuição.
13	Permitir a emissão de segunda via de boleto de contribuição por servidor.
14	Permitir a emissão de segunda via de boleto de contribuição em lote.
15	Permitir o envio de segunda via de boleto de contribuição por e-mail.
16	Permitir a emissão de extrato de contribuição por servidor, matrícula ou tipo de participação, com visualização em vários formatos (tela, PDF, HTML, Imagem, Excel, RTF e texto).
17	Permitir a emissão de extrato de contribuição em lote.
18	Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente ou por ente e plano, com opção de escolha do período e do formato.
19	Permitir a emissão de relatório para conferência de boletos em atraso por ente, com opção de escolha do período e do formato.
20	Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente e situação, em determinado período.
21	Permitir a execução da baixa de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização online dos pagamentos a serem baixados.
22	Permitir a visualização de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização online e de geração de relatório em vários formatos.
23	Permitir a visualização e impressão de boleto através da informação do 'Nosso Número de Boleto'.
24	Permitir a geração de relatório de extrato de pagamento de boleto, para determinado período e/ou pessoa e/ou situação de boleto.
25	Propiciar emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária dos segurados, aposentados e pensionistas.
26	Permitir registro individualizado das contribuições previdenciárias dos servidores ativos (parte segurado e parte patronal), inativos e pensionistas, para a emissão de extratos e relatórios individualizados mensais e anuais.
27	Permitir a geração de guias e boletos de contribuição individual.

### SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Item	Especificação
1	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web (Obrigatório).
2	Utilizar o mesmo banco de dados dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
3	Possui simulador de benefícios parametrizável com todas as regras vigentes.
<b>15</b>	<b>Universalprev Software e Consultoria Ltda</b> – Aspprev. CNPJ: 10.175.059/0001-74 Endereço: Avenida Professor Mario Werneck, nº 2900, Sala 311 Burity, Belo Horizonte. MG. CEP: 30575-180 - Fone: (31) 3378-2317 www.aspprev.com.br Empresa certificada MPS-Br

4	Possui controle da concessão e cálculos de benefícios de acordo com as regras e critérios de elegibilidade.
5	Permitir a emissão de relatórios com cenários de concessão de benefícios.
6	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
7	Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo.
8	Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
9	Permitir o registro de períodos sem contribuição.
10	Módulo integrado automaticamente com o Módulo de Folha de Pagamento, sem necessidade de outras intervenções no sistema.
11	Permite a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial.
12	Permite apurar de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
13	Possuir simulador de Abono de Permanência.
14	Possuir simulador de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos.
15	Permitir a parametrização de limite mínimo de percentual para concessão de benefícios por invalidez.
16	Possuir simulador exclusivo para validação de elegibilidade nas regras de aposentadoria.
17	Possuir simulador exclusivo para exibição dos valores de pagamento do benefício, tanto pelo último salário quanto pela média salarial.
18	Possuir parâmetro indicando se a verificação do salário em relação ao mínimo utilizará o mínimo da época ou o mínimo atual.
19	Permite a prorrogação em dias para processos de concessão de Auxílio-Doença.
20	Permite a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo.
21	Permite a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.
22	Permite o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
23	Permite a emissão dos documentos (anexos) exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado. *
24	Permitir o registro dos assentamentos e afastamentos relativos à vida laboral do servidor.
25	Permitir a alteração de informações de um benefício já concedido, utilizando janela própria do sistema, sem a necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados.
26	Permitir a emissão da certidão comprobatória de Tempo de Contribuição – CTC.
27	Permitir integração com Módulo de Protocolo, de modo a associar o Número do Processo de Protocolo ao Processo de Concessão.
28	Permitir a impressão de segundavia da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC.
29	Imprimir na CTC um <i>hash</i> de validação do documento e consequentemente um link no portal onde o cidadão poderá informar o <i>hash</i> e o sistema fará a verificação da autenticidade do documento.
30	Permitir a emissão de e-mail de Comunicação de Tramitação de Processo de Concessão de Benefício para o usuário.
31	Emitir recibo de entrega da CTC
32	Permitir a distribuição de um tempo de contribuição do RPPS, na CTC, para mais de um órgão de destino.
33	Permitir o cancelamento de uma CTC emitida.

34	Na simulação de benefício a memória de cálculo deve trazer o valor do benefício de aposentadoria e pensão de acordo com cada regra.
35	Na simulação de benefício a prévia de benefício não deve trazer o valor do benefício de aposentadoria e pensão
36	Permitir realizar simulação somente do tempo de contribuição, sem cenários e sem valores.
37	Permitir lançamentos de situações funcionais por período e por quantidade de dias.
38	Permitir a incorporação de períodos com vínculo de outras matrículas na simulação do benefício.
39	Permitir a inclusão de tempo líquido a ser considerado na simulação para um determinado cargo, sem alterar a data de início e fim do mesmo.
40	Realizar automaticamente a verificação de acúmulo indevido de cargos públicos, apresentando mensagem de alterar no sistema quando se trata de acúmulo indevido de cargos.
41	Permitir enviar e-mail contendo a simulação de benefício para o beneficiário.
42	Permitir enviar e-mail informando a concessão do benefício para o beneficiário.
43	Permitir a parametrização dos processos de aposentadoria e pensão com prazos para sua finalização a ser acompanhado por um painel gerencial no sistema.
44	Permitir a conversão de tempo especial (insalubre) em tempo comum de acordo com a legislação vigente.
45	Emissão de formulário constando os dados exigidos nas legislações pertinentes ao COMPREV, com relação às aposentadorias e pensões concedidas no Instituto.
46	Permitir a geração de relatório dos benefícios passíveis de compensação previdenciária, contendo tempo utilizado.
47	Possibilitar a emissão de relatório contendo os tempos averbados de RGPS ou de outros RPPS, contando a data de vinculação e desvinculação, bem como o tempo aproveitado em dias.
48	Permitir a geração de relatórios padronizáveis, a fim de possibilitar melhorias nos levantamentos de dados, bem como na conferência das informações relativas ao COMPREV.
49	Emitir alertas sobre encerramento de cotas de pensão por morte conforme parâmetros previamente cadastrados.






## Página de assinaturas

# Samuel S

**Samuel Silva**  
BRA Consultoria e Sistemas  
Signatário

### HISTÓRICO

- 16 dez 2023**  
09:55:22  **Samuel Alves da Silva** criou este documento. (Empresa: BRA Consultoria e Sistemas, E-mail: samuel@biaconsultoria.com.br, CPF: 038.287.204-55)
- 16 dez 2023**  
09:55:24  **Samuel Alves da Silva** (Empresa: BRA Consultoria e Sistemas, E-mail: samuel@biaconsultoria.com.br, CPF: 038.287.204-55) visualizou este documento por meio do IP 45.229.162.200 localizado em Maiagogi - Alagoas - Brazil.
- 16 dez 2023**  
09:55:27  **Samuel Alves da Silva** (Empresa: BRA Consultoria e Sistemas, E-mail: samuel@biaconsultoria.com.br, CPF: 038.287.204-55) assinou este documento por meio do IP 45.229.162.200 localizado em Maiagogi - Alagoas - Brazil.



**BRA CONSULTORIA E SISTEMAS**

CNPJ: 09.022.900/0001-04

Avenida José Monteiro de Figueiredo, 500 - Duque de Caxias  
Cuiabá/MT - CEP: 78043-900

(81)3003-0649 - (81) 99777-6669

comercial@braconsultoria.com.br

www.braconsultoria.com.br

Vendedor: Samuel Alves da Silva

Aos cuidados de: Lillian Patrícia  
Bucaletto Carelli**ORÇAMENTO Nº 800****16/11/2023**

BRA Consultoria e Sistemas, empresa sediada em Cuiabá/MT, com forte atuação em vários Estados da Federação, especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária, e na cessão de direito de uso de softwares integrados para Gestão e automação de RPPS, apresenta ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Dores do Rio Preto, PROPOSTA OFICIAL DE PREÇOS visando a prestação dos serviços de: Implantação e Cessão de direito de uso de conjunto de softwares e aplicativos para gestão de RPPS.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.****DADOS DO CLIENTE**

<b>Razão social:</b>	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Barra de São Francisco	<b>Nome fantasia:</b>	BARRAPREV
<b>CNPJ/CPF:</b>	05.692.642/0001-12	<b>Endereço:</b>	Rua Prefeito Manoel Gonçalves, 477, Centro
<b>CEP:</b>	29800-000	<b>Cidade/UF:</b>	Barra de São Francisco/ES
<b>Telefone:</b>	(27) 3756-4877	<b>E-mail:</b>	institutobarrafrancisco@gmail.com

**SERVIÇOS**

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Implantação ( <i>Implantação e Manutenção</i> )	1,00	10.000,00	10.000,00
2	Locação de Sistemas ( <i>Contratação de serviços de cessão de direitos de uso de software para gestão e controle de concessão de benefícios previdenciários do RPPS previsto no Art.40 CF, e em conformidade com a Resolução TCE/MG</i> )	12,00	2.000,00	24.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>13,00</b>		<b>34.000,00</b>

**SERVIÇOS: 34.000,00****TOTAL: 34.000,00**

## OBSERVAÇÕES

O presente orçamento de preços compreende a: Contratação de serviços de cessão de direitos de uso de software para gestão e controle de concessão de benefícios previdenciários do RPPS, a serem concedidos de forma eletrônica e automatizada em conformidade com as exigências do Artigo 40 da CF, e conforme as exigências previstas na Resolução TCE/MG, com os seguintes módulos:

- a) Cadastro completo de segurados ativos/aposentados/pensionistas/dependentes
- b) simulador de regras de aposentadorias;
- c) simulador de regras de pensão por morte (Lei 13.135/2015)
- d) concessão de benefícios (gerador de processos de aposentadoria/pensão)
- e) GED (gestão de documentos digitalizado em pasta virtual com acesso pelo cadastro do servidor)
- h) Módulo de Exportação de dados para reavaliação atuarial em leiautes emitidos pela SPS;
- i) Módulo parametrizável de simulação e concessão de benefícios pela EC 103/2019;

Valor Global do investimento: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) pelo período de 12 meses  
Forma de Pagamento: 12 (doze) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Pagamento pelo banco: Itaú – Agência 8310 – Conta 39005-2- BRA Consultoria & Sistemas [09.022.900/0001-04]

Valores contemplam, implantação, capacitação e suporte, bem como as taxas e demais custos inerentes a prestação dos serviços;  
(Valor para atendimento e suporte 100% de forma remota)

Validade da proposta: 60 dias

Consultor: Samuel Alves Silva  
(81)9.9609-6622 - comercial@braconsultoria.com.br

Assinatura do cliente

Curitiba, 14 de novembro de 2023.



**AO**

**BARRAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra de São Francisco – ES**

**Ref.: Proposta para concessão de licença de uso de software**

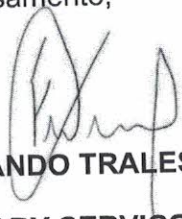
Prezados (as) Senhores (as),

Atendendo à solicitação dos representantes do **RPPS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, estamos apresentando a seguir, proposta para prestação de serviços de informática contemplando:

- A.** Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando os módulos: Previdenciário (cadastro/Recadastramento, simulação e concessão de benefícios).

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



**FERNANDO TRALESKI**  
Diretor

**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ: 08.211.721/0001-52



## A EMPRESA

A Actuary foi fundada em 1986, com sede em Curitiba-PR, e tem como objetivo assessorar Regimes Próprios de Previdência Social, entidades fechadas de Previdência Complementar, nas questões atuariais e de tecnologia. Nasceu da necessidade cada vez maior de pesquisa e desenvolvimento de metodologias que atendessem às necessidades diretas das Instituições de Previdência no que diz respeito às questões previdenciárias. Nosso trabalho é feito de forma a agregar conhecimento para que se possa construir a estratégia de financiamento de custeio previdenciário que esteja mais adequada às características das Instituições, bem como auxiliar na administração das instituições de previdências através de ferramentas informatizadas desenvolvidas exclusivamente para essa finalidade.

A equipe da Actuary é formada por especialistas altamente capacitados e com ampla experiência em previdência complementar e municipal. Um dos sócios é atuário, professor universitário no curso de ciências atuariais, Especialista em Gestão do Mercado Financeiro e com amplas experiências em auditorias, o outro é atuário e com ampla experiência em Regimes Próprio de Previdência Social. E um mestre em informática pela UFPR o qual coordena a equipe de informática que tem como objetivo desenvolver ferramentas que auxiliam na administração das instituições de previdência, e também desenvolvimento de sistemas atuariais para uso interno na empresa e além de oferecer todo o suporte técnico.

A Actuary é uma empresa conhecida pela qualidade que oferece em seus produtos e serviços utilizando o que há de mais avançado no ramo da tecnologia. Ainda seguindo essa ideologia, a ACTUARY desenvolveu um software inovador para gestão previdenciária, denominado **SoftPrevi Gestão de RPPS**, contando hoje com os seguintes módulos: Módulo Previdenciário, Gestão de Perícias Médicas, Recadastramento de Ativos e Inativos, Portal do Servidor e Protocolo, sendo que se utiliza da tecnologia Web, a qual permite acesso ao sistema através de qualquer computador conectado à internet.



## **OBJETO DA PROPOSTA:**

Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando os módulos: Previdenciário (cadastro/Recadastramento, simulação e concessão de benefícios).

O SoftPrevi consiste em um software de gestão para RPPS com as seguintes funcionalidades:

### **Características da implantação do Software**

Integração via webservice com o sistema de gestão atualmente utilizado pelo **RPPS** para acesso aos cadastros dos servidores;  
Treinamento dos funcionários responsáveis pela operação do software;  
Desenvolvimento dos softwares utilizando softwares livres para ambiente Linux  
Análise e inclusão das particularidades do RPPS.

### **Módulo Previdenciário**

- **Cadastro completo dos servidores ativos, inativos e pensionistas contendo dados funcionais e pessoais;**
- **Arrecadação;**
- **Simulação e concessão de benefícios de aposentadorias e pensões:**
  1. Aposentadoria por Tempo de Serviço
    - Regras de Transição
    - Regras do Direito Adquirido
    - Regras Permanentes
  2. Aposentadoria por Invalidez
  3. Benefícios Especiais, como auxílio-doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão
  4. Pensão por morte de ativo e inativo

**Módulo recadastramento:**

1. Cadastramento do servidor municipal (Cargo, Salário, Data de Admissão, Data de Nascimento, Sexo, Documentos Pessoais, etc.);
2. Histórico de dados alterados nos dados cadastrais;
3. Cadastramento de seus dependentes;
4. Cadastramento de empregos anteriores;
5. Cadastramento das contribuições previdenciárias, bem como salário base de contribuição;
6. Cadastramento dos Inativos e Pensionistas, bem como seus dados de dependentes e o tipo da aposentadoria;
7. Armazenamento da foto digital do servidor;
8. Gerenciador eletrônico de documentos – digitalização dos documentos do servidor e armazenamento na sua matrícula;
9. Analisador de inconsistências dos dados digitados on line, semelhante ao da Receita Federal;
10. Disponibilização de link para pré-cadastro via portal do servidor;
11. Obs.: O cadastro acima referenciado pode constituir uma base de dados para elaboração do cálculo atuarial.
12. Relatórios gerenciais;
13. Integrações;
14. Controle de usuários com definição de perfil de usuários;
15. Mala direta de servidores, inativos e pensionistas; 16. Relatório de servidores recadastrado por departamento;
17. Estatística de andamento dos serviços.

**Características gerais:**

1. Controle de usuários
2. Definição de perfis de usuário
3. Registro de log de atividades executadas
4. Desenvolvido na plataforma web
5. Metodologia de desenvolvimento orientada a objetos
6. Atualização constante conforme mudanças na legislação

**Características da hospedagem do software:**

1. Hospedagem do software na sede da empresa fornecedora em datacenter próprio
2. O fornecedor deverá garantir o acesso ao software através de link dedicado
3. Backup – realizado diariamente garantindo a integridade dos dados e do sistema;

4. Manter procedimentos de segurança no datacenter contra crimes cibernéticos

### **ORÇAMENTO**

O valor global da proposta está orçado em **R\$ 27.200,00** (vinte e sete mil e duzentos reais), sendo a forma de pagamento da seguinte forma:

O valor para implantação do software é de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), a ser paga em 1 (uma) parcela, sendo o vencimento no início dos serviços;

12 (doze) mensalidades de **R\$ 1.600,00** (mil seiscentos reais), com 1º vencimento 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

### **PRAZO PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO**

A Actuary necessitará de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para desenvolvimento, implantação e disponibilização dos softwares.

### **RESPONSABILIDADE DA ACTUARY**

Na execução do trabalho de que trata esta proposta a Actuary terá a seguinte responsabilidade:

Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, inclusive dos dados armazenados, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa da Instituição;

Realizar os serviços dentro dos prazos determinados;

Garantir acesso ao sistema com a maior disponibilidade possível e a integridade dos dados existentes e manipulados em nosso parque tecnológico.

### **VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de 60 (sessenta) dias a partir da sua data de envio.

PARECER JURÍDICO Nº 055/2023



**Objeto: Inexigibilidade de Licitação**

**Procedimento Administrativo nº 386/2023**

**UNIVERSAL SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ 10.175.059/0001-74**

*Assunto: Inexigibilidade de licitação. Parecer jurídico a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema para cadastro, controle de arrecadação de contribuição previdenciária, cálculo, simulação e concessão de benefícios previdenciários. Constatação de regularidade. Aprovação.*

## 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação minuta de processo tendo em vista a inexigibilidade de licitação, visando a prestação de serviços de implantação de sistema para cadastro, controle de arrecadação de contribuição previdenciária, cálculo, simulação e concessão de benefícios previdenciários junto à esta Autarquia em atendimento a demandas do TCEES – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Constam no processo os atos e procedimentos necessários à formalização da inexigibilidade de licitação, tais como: termo de abertura Memorando nº 305/2023 - BarraPrev e solicitação da demanda, termo de referência, propostas de preços, solicitação dotação orçamentária, razão da escolha, termo de declaração de disponibilidade orçamentária, autorização, decretos e portarias de nomeação, justificativa e minuta do contrato, documentos estes que compõe o Procedimento Administrativo nº 386/2023.

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento

trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

Pretende-se, no caso em apreço, a prestação de serviços de implantação de sistema para cadastro, controle de arrecadação de contribuição previdenciária, cálculo, simulação e concessão de benefícios previdenciários, para procedimentos administrativos e atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, para cumprimento das regras de concessão do benefício.

Assim, mediante a impossibilidade de submeter à competição que afasta o Dever Geral de Licitar, insculpido no art. 37, XXI da Carta Política de 1988. A Administração Municipal justifica a presente contratação frente à inviabilidade de competição.

Conforme Termo de Referência:

## “2. Justificativa da Contratação

2.1. Ressalta-se que a contratação por INEXIGIBILIDADE da empresa UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, pretende-se, no caso em apreço, para fornecimento, cessão de direitos de uso de softwares, instalação, implantação, manutenção, migração de dados preexistentes, atualização, suporte técnico presencial e on-line, atualização de acordo com a legislação vigente, suporte técnico presencial e treinamento aos operadores e usuários do sistema de gestão previdenciária.

A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Esta veio regulamentar o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88, in

*verbis*:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Percebe-se, portanto, que o dever de licitar possui viés constitucional. Esta obrigação significa não apenas aceitar o caráter compulsório da licitação em geral, mas também respeitar a modalidade já definida para a espécie de contratação a ser buscada.

Acontece que a própria Constituição da República, como sobredito, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.

Essas exceções normativas denominam-se dispensa e inexigibilidade de licitação, limitadas aos casos definidos nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente.

Nos casos de inexigibilidade, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 25 do mesmo diploma normativo, vejamos:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

Anote-se que o art. 25 da Lei nº 8.666/93, muito embora especifique três hipóteses de

inexigibilidade em seus incisos, ostenta função normativa autônoma no caput, de modo que o rol de hipóteses possui natureza meramente exemplificativa. Para configuração da inexigibilidade basta, portanto, que esteja suficientemente caracterizada a inviabilidade de competição.

Nesse sentido, é precisa a lição de Marçal Justen Filho:

“Deve-se ressaltar que o caput do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar diretamente e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa.  
(...)

A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25. Um exemplo seria a contratação de um determinado fornecedor de serviços ou produtos dotados de elevada complexidade e grande sofisticação, relativamente a atividades dotadas de grande potencial nocivo em caso de falha.

Configurando-se inviabilidade de competição numa situação que não se enquadra nos três incisos do art. 25, a contratação será alicerçada diretamente no caput do dispositivo.

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15.ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 409).

No presente caso, a prestação de serviços de implantação de sistema para cadastro, controle de arrecadação de contribuição previdenciária, cálculo, simulação e concessão de benefícios previdenciários, para procedimentos administrativos e atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, para cumprimento das regras de concessão do benefício. Sendo tal serviço elencado de acordo com o art. 13 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V - Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Vale observar que o presente caso, é cabível o *caput* do artigo 25, em razão da inviabilidade de outras empresas participarem do certame. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador. Nesse sentido, nas lições de Bandeira de Mello:

*"[...] a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor. envolvendo estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, esses, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessários para a satisfação do interesse em causa" (2000, p. 479)."*

Portanto, inexigível será a licitação quando singular for o serviço a ser contratado, quando essa singularidade seja relevante ou na hipótese de inviabilidade de competição que reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas, de tal forma que se justifique a contratação direta pelo Poder Público.

Todavia, a escolha deverá recair sobre profissional ou empresa com habilitação específica, dotada de estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica ou outros do gênero que ateste notória especialização, bem como o serviço seja de natureza singular, ou seja, próprias do

executor e com grau de confiabilidade do profissional ou empresa.



Diante do todo já analisado, esta assessoria jurídica entende ser caso de se proceder a inexigibilidade de licitação, com obediência ao apregoado no art. 26, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*

É salutar que deverá observar as formalidades do parágrafo único do dispositivo de lei citado, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

De toda sorte, tal como ocorre em relação às razões da escolha do fornecedor, o exame da adequação do preço e a formalização da justificativa competem exclusivamente ao administrador.

Por fim, devem ser verificadas todas as condições habilitatórias da empresa (habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista), renovando-se eventuais documentos vencidos antes da assinatura do instrumento contratual.

Ressalte-se, por fim, quanto à minuta do contrato apresentado, entendo que está em conformidade com o disposto no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, eis que verificando seu conteúdo estão presentes todas as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo.



## 2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo de acordo com os permissivos legais, esta Assessoria manifesta-se **pela aprovação da contratação direta caracterizada pela INEXIGIBILIDADE de licitação e minuta do contrato, nada tendo a opor quanto a contratação vez que atendem os requisitos exigidos pela lei de licitações.**

Não mais havendo a analisar, devolvam-se os autos ao órgão consulente, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barra de São Francisco-ES, 28 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO MANUEL DE SOUSA SARAIVA

Procurador Geral do Município de Barra de São Francisco

OAB-ES 5.764



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



## CONTRATO 11/2023

Procedimento administrativo n.º 0386/2023

O BARRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.692.642/0001-12, com sede administrativa na Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro - Barra de São Francisco - ES, neste ato representado pelo Presidente do Instituto Sr. **VALDINEI TEODORO DOS REIS**, inscrito no CPF/MF sob nº 094.016.037-40, residente e domiciliado à Rua Agnel Martins, 505, Bairro Vila Vicente, Barra de São Francisco - ES, a seguir denominada **ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE**, e a empresa **UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.175.059/0001/74, Inscrição Estadual 002.413.637-00, estabelecida na Avenida Professor Mario Werneck, N° 2900, sala 311, Buritis, Belo Horizonte MG, neste ato representada por seu sócio administrador **PEDRO CÉSAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 476.941.066-20, cédula de identidade nº 5.453.977 – SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Pedro Natalício de Moraes, 194, apo. 101, Bairro Buritis, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, dispensado de procedimento licitatório e sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

I - O presente Contrato tem como objeto a contratação, pelo Instituto municipal, de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública:

- Cadastro;
- Controle de Arrecadação de Contribuições Previdenciárias;
- Cálculo, Concessão e Simulação de Benefícios Previdenciários;

II) constituem serviços complementares ao objeto:

3.1. Serviços de implantação dos sistemas que compreende a migração e customização de dados, disponibilização dos sistemas nos servidores e estações de trabalho disponíveis, capacitação e treinamento dos servidores públicos, o ensino de conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do sistema e apoio técnico presencial que consiste na presença de técnico nas dependências do contratante, oferecendo serviços técnicos que garantam o início e o bom funcionamento do sistema contratado.

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 – Fone (27) 3756-4877

7



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



- 3.2. Apoio técnico a distância que consiste na oferta de serviços técnicos, realizados à distância, para solucionar, verbalmente ou por escrito, questionamentos técnicos apresentados, de casos concretos que sejam correlacionados ao uso do sistema contratado, de questões de informática relacionadas à operacionalização do sistema e de orientação técnica na aquisição de equipamentos, na construção da rede lógica de dados de rede, instalação de servidores, entre outros.
- 3.3. Atualização do sistema que é a sua adequação às modificações ocorridas em leis federal, estadual e municipal que afetem os parâmetros inicialmente estabelecidos nos sistemas e outras funcionalidades.
- 3.4. Manutenção do sistema que corresponde aos serviços de informática necessários para a correção de eventuais erros detectados e adoção pela Contratada, por meio do canal previamente designado pelo Instituto, conforme suporte técnico definido na alínea "b" e durante todo o período de vigência do presente contrato, de medidas e ações tendentes à atualização, correção, solução, evolução tecnológica, e resolução de demais problemas decorrente da execução/operação do SOTWARE, trabalhando preventivamente na solução de possíveis falhas, podendo, a seu critério, proceder à substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução do software às necessidades legais, bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo.
- 3.5. Serviços avulsos de treinamento que vierem a ser requisitados pela contratante após o término dos serviços de implantação dos sistemas, com a finalidade de reciclagem ou capacitação de novos servidores públicos.
- 3.6. Apoio técnico presencial – Presença de técnico da contratada nas dependências do contratante, para prestar de assistência técnica e solucionar problemas de operação ou de casos concretos relacionados ao uso dos sistemas contratados. Estes serviços somente ocorrerão se formalmente requisitados pela contratante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização**

II - O acompanhamento e fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Servidor a ser designado pelo presidente desta autarquia.

§1º - O Diretor Geral atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O gestor do contrato definido no parágrafo anterior expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liquidação da despesa liberação dos pagamentos.

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 - Fone (27) 3756-4877



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



§3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco - ES.

§4º - O gestor do contrato será o Responsável por todo o relacionamento com a CONTRATADA, não se responsabilizando a Administração por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais

III - São condições gerais deste Contrato:

III. I - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

III. II - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, somente poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, ou ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, com autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. III - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. IV - Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à ADMINISTRAÇÃO para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

III. V - ADMINISTRAÇÃO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" e §8º, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 – Fone (27) 3756-4877



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



**III. VI - A ADMINISTRAÇÃO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**III. VII - O objeto** deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

**III. VIII - A ADMINISTRAÇÃO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**III. IX - Qualquer tolerância** por parte da ADMINISTRAÇÃO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a ADMINISTRAÇÃO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**III. X - Este Contrato** não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a ADMINISTRAÇÃO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**III. XI - A CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à ADMINISTRAÇÃO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**III. XII - A CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela ADMINISTRAÇÃO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

**III. XIII - Todas as informações**, resultados, relatórios e quaisquer outros

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 - Fone (27) 3756-4877



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da ADMINISTRAÇÃO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos**

**IV - A CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela ADMINISTRAÇÃO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**§1º** - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela ADMINISTRAÇÃO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela ADMINISTRAÇÃO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**§2º** - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à ADMINISTRAÇÃO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a ADMINISTRAÇÃO, nos termos desta cláusula.

**§3º** - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da ADMINISTRAÇÃO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à ADMINISTRAÇÃO, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da CONTRATADA;
- Medida judicial apropriada, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 - Fone (27) 3756-4877



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



## **CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade Trabalhista**

V - Compete exclusivamente a CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerado como exclusivo empregador e único responsável por qualquer ônus que a ADMINISTRAÇÃO venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

§2º - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar à ADMINISTRAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados na ADMINISTRAÇÃO.

§3º - Vindo a ADMINISTRAÇÃO a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

## **CLÁUSULA SEXTA – Dos Objetivos e Metas**

VI - Os serviços prestados a serem desenvolvidos pela CONTRATADA visam os seguintes objetivos e metas, dentre outros inerentes ao objeto contratado:

### **VI.I. DETALHAMENTO DOS MÓDULOS**

VI. II - Constituído dos módulos de Cadastro e Recadastramento, Cálculo, Concessão e Simulação de Benefícios, Controle de Arrecadação de Contribuições Previdenciárias, Controle de Perícias Médicas, Controle de Protocolos, Folha de Pagamento de Servidores Ativos do RPPS, Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas Municipais, Controle de Conformidade Legal e Auditoria Interna e Autoatendimento e Sítio de Internet;

VI. III - Funcionalidades de Autoatendimento, que permitam o acesso para consultas e atualizações de informações pelos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal, através de rígido

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 - Fone (27) 3756-4877



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



controle de segurança e senhas, permitindo a criação e gestão de massas de recadastramento com habilitação de período de entrada de dados por parte do servidor. Sendo que as informações de recadastramento on-line não devem atualizar a base de produção e sim uma base intermediária onde, posteriormente o gestor do sistema poderá efetivar as alterações automaticamente em funcionalidade do módulo de recadastramento, inclusive com geração de atestado de recadastramento com validade especificada pelo INSTITUTO;

- VI. IV - Recursos de envio de SMS e E-mails para agilidade de comunicação com servidores ativos, aposentados e pensionistas e para comunicação interna entre servidores da Administração Pública Municipal;
- VI.V - Banco de Dados: o sistema proposto está construído sob base tecnológica de banco de dados relacional de 1ª linha (preferencialmente Sqlserver, por questões de compatibilidade com outros sistemas da Administração Pública Municipal), de modo a atender requisitos de compatibilização com bases de dados já instaladas na Administração Pública Municipal e plataforma WEB

## VII. ESPECIFICAÇÃO DOS MÓDULOS

### VII. I- CADASTROS

- Centralização das informações cadastrais e disponibilização das mesmas a todos os setores do Instituto;
- Possuir funcionalidades de atendimento aos processos de Recadastramento de Servidores e Dependentes totalmente integrado ao processo de recadastramento do autoatendimento, conforme descrito no item " b". Esta funcionalidade deve permitir a seleção de massas de recadastramentos por diversos filtros de seleção a saber: Ente, Plano de Benefício, Aposentados, Pensionistas, Servidores Ativos, mês/ano de aniversário.
- Disponibilizar relatório que demonstre a situação atual de um processo de recadastramento, quais sejam pessoas que recadastraram e estão com a atualização pendente, pessoas que tiveram suas informações validadas e enviadas para base de produção e pessoas com recadastramento pendente.
- Registrado o responsável pela atualização dos dados, bem como a data de efetivação das informações;
- Permitir a integração nativa com o Siprev/Gestão RPPS do Ministério da Previdência Social, permitindo utilização da mesma base de dados para atendimento às necessidades dos sistemas ministeriais;
- Controle das informações básicas e de uso comum;

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 - Fone (27) 3756-4877



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



- Recadastramento por biometria;
- Permitir recursos de biometria, para controle do acesso tanto de usuários do sistema, quanto de servidores ativos e inativos, pensionistas e dependentes. Este recurso também deve estar disponível na prova de vida do recadastramento;
- Possuir recursos de digitalização de imagens, para armazenamento de fotos e dos documentos de servidores e dependentes, de forma a agilizar os processos internos dos órgãos da Administração Pública Municipal. Este recurso também deve estar disponível na prova de vida do recadastramento;
- Controle dos grupos familiares para benefícios de rateio;
- Controle das informações gerais do Instituto, Entes e Planos;
- Organização dinâmica;
- Apuração de tempo de serviço: magistério, área médica, RGPS e RPPS (Civil e Militar);
- Integração com o cadastro do Ente;
- Consulta e atualização via WEB;
- Realizar cruzamento mensal dos dados de servidores ativos, inativos e pensionistas com o banco de dados do SISOBI - Sistema de Controle de Óbitos;
- Agenda de responsabilidades legais;
- Auditoria de procedimentos;
- Auditoria de integridade de dados.

## VII. II- CONTROLE DE ARRECAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- Administrar as arrecadações dos servidores e entes, visando à composição dos fundos para a aposentadoria.
- Administração de fundos;
- Emissão do certificado de adesão;
- Migrações entre planos;
- Gerenciamento de contribuições;
- Controle de licença sem vencimento;
- Controle de abono de permanência;
- Geração da DIRF, Informe de Rendimentos e outros;
- Extratos de contribuição;
- Apuração de IR.

## VII.III- SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

- Administrar as concessões dos benefícios, buscando as informações necessárias para verificação da elegibilidade, cálculo

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 - Fone (27) 3756-4877



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



- do valor inicial do benefício, apresentação dos cenários de enquadramento de benefício e apresentação da memória de cálculo.
- Administrar os Tipos de benefício;
  - Permitir Regras parametrizáveis;
  - Permitir o controle de elegibilidade;
  - Elaborar memória de cálculo detalhada;
  - Permitir a conversão e revisão de benefícios;
  - Executar simulação dos diversos cenários de benefício;
  - Emitir parecer legal;
  - Controlar a aprovação de parecer;
  - Administrar das etapas de concessão.

#### VII.IV - SUPORTE PERMANENTE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, ATRAVÉS DE:

- a) Atendimento na modalidade online, com utilização de ferramenta de chat, de forma a promover agilidade no esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários do sistema, assim como na solução de eventuais problemas de operação do sistema. Esse serviço deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e em forma de plantão, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com necessidades específicas das áreas usuárias;
- b) Módulo específico para registro formal de demandas que exijam um acompanhamento detalhado da evolução dos trabalhos visando o atendimento das necessidades específicas do Cliente, sendo que este módulo deve ficar disponível aos usuários do sistema para acompanhamento das demandas enviadas à CONTRATADA;
- c) Atendimento emergencial in loco, quando solicitado, deve ocorrer em no máximo 4 horas.

VII. V – Além do treinamento e suporte técnico especializado para manutenções preventivas, corretivas e evolutivas para os sistemas institucionais pertencentes ao INSTITUTO, a empresa deverá realizar serviços de conversão de base de dados de sistemas legados e dos ENTES, quando solicitados, e os custos inerentes a esses serviços deverão estar inclusos no valor da proposta apresentada.



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



## VIII. DOS SERVIÇOS

### VIII. I - TREINAMENTO DOS OPERADORES DO SISTEMA

- Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do Sistema de Informação institucional instalado, para o número de usuários indicados pelo CONTRATANTE (Operadores do Sistema). Se, durante o treinamento, a critério do CONTRATANTE, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da CONTRATADA para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato deverá ser comunicado à CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.
- A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:
  - O treinamento do software será realizado em turmas de no mínimo 01 (um) participante e no máximo 10 (dez) participantes;
  - Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;
  - As despesas relativas à participação dos instrutores e de equipe de apoio pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- O treinamento para capacitação técnica deverá ser nos seguintes períodos:
  - Matutino (07h as 11h), Vespertino (13h as 17h);
  - Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada participante, fornecidos pelo CONTRATANTE;
  - As instalações, fornecidas pelo CONTRATANTE, terão iluminação compatível e refrigeração;
- A CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Conclusão aos participantes que estiverem presentes em mais de 70% da carga horária de cada curso.
- O CONTRATANTE resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES  
CEP 29800-000 - Fone (27) 3756-4877



- Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

#### VIV.I. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS DOS MÓDULOS PERTENCENTES AO INSTITUTO

- Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do software fornecido, identificados como:
  - Atendimento técnico in loco. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE;
  - Atendimento técnico remoto. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento do CONTRATANTE sempre que a CONTRATANTE solicitar e sem limite de tempo;
  - Atendimento técnico através de meios de comunicação, telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail.
  - Os serviços de suporte dos sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.
  - Deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho do sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.
  - A CONTRATANTE deverá registrar as solicitações de atendimento em sistema eletrônico fornecido pela CONTRATADA, informando data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada.
  - No caso de parada de sistema produtivo o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.
  - As solicitações de qualquer atendimento, que não tenham sido solucionadas através de suporte ON LINE, deverão ser tratadas no máximo em dois dias úteis após a formalização da notificação. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pelo responsável do setor de Tecnologia da
- Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 - Fone (27) 3756-4877



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES

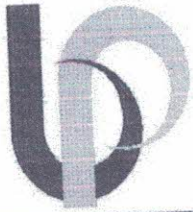


- Informação do Instituto. Dúvidas de utilização de sistemas, do tipo, como inserir determinada Informação, ou como obter determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas.
- O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.
  - A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.
  - Deverá ser garantido ao Instituto o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que, no caso da prioridade mais severa, este tempo deverá ser inferior a 30 (trinta) minutos. (Exemplo: paralisação de SGBD).
  - A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades:
    - Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;
    - Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação;
    - Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo setor de TI do Instituto.
  - Os serviços de manutenção deverão prever as condições para a atualização de versões dos softwares, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

#### V.V.I - INTEGRAÇÕES COM OUTROS SISTEMAS DO MUNICÍPIO

- A empresa CONTRATADA terá como sua responsabilidade a tarefa de fornecer meios que permitam a integração das informações financeiras, cadastrais, contábeis, previdenciárias e outras do Instituto, com os demais sistemas do município permitindo especialmente que a administração municipal cumpra suas

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 - Fone (27) 3756-4877



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



obrigações de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

## V.VI.I - PREMISSAS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta por, no mínimo:
  - 03 (três) analistas de Tecnologia da Informação, com diploma de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em um dos seguintes cursos: Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação.
  - 01 (um) atuário, com diploma de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com o objetivo de esclarecer dúvidas quanto a utilização das funcionalidades previdenciárias disponíveis no sistema, bem análise e proposição de soluções para novas implementações legais.

## V.VII.I - BANCO DE DADOS

- O sistema proposto deverá ser construído sob base tecnológica de banco de dados relacional de 1ª linha (preferencialmente Sqlserver, por questões de compatibilidade com outros sistemas da Administração Pública Municipal), de modo a atender requisitos de compatibilização com bases de dados já instaladas na Administração Pública Municipal
- Possuir ao menos um profissional técnico comprovadamente vinculado à empresa, com curso superior em gerenciamento de banco de dados.

## V.VIII - PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO

- A plataforma de desenvolvimento e manutenção dos módulos pertencentes ao INSTITUTO devem ser em múltiplas camadas e integralmente em plataforma.

## V.IV - SIGILO

- Tratar como confidenciais informações, dados e códigos de fontes dos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros, não só durante a vigência do contrato, como também após o término da

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 - Fone (27) 3756-4877



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



- prestação dos serviços, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
- A CONTRATADA deverá se comprometer a guardar, por tempo indeterminado, o sigilo necessário sobre as bases de dados e demais informações, dados e documentos obtidos ao longo da prestação de serviços, sob pena de rescisão do contrato e de arcar com indenização por perdas e danos decorrentes da violação.
  - As disposições de sigilo acima somente se aplicam às informações, que não sejam de "domínio público", ou que sejam divulgadas por terceiros, as quais não estejam sujeitas a nenhuma obrigação de confidencialidade com respeito ao contrato a ser celebrado.
  - As obrigações de sigilo estendem-se aos funcionários, servidores, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da licitante, respondendo civil e criminalmente por qualquer informação confidencial pertinente a este FUTURO contrato que seja revelada pelas pessoas mencionadas nesta cláusula.
  - A obrigação de sigilo sobrevive ao término da vigência do contrato a ser celebrado e sua violação ensejará perdas e danos resultantes da violação.

#### V.V - GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- Durante o prazo do contrato a licitante vencedora prestará suporte e assistência técnica aos sistemas, efetuando manutenção, sem ônus para o INSTITUTO.
- Entende-se por manutenção uma série de procedimentos destinados a manter e recolocar os sistemas instalados em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições, ajustes e reparos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- Durante o prazo de locação a Licitante vencedora deverá efetuar suporte e manutenção sempre que necessário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Das Licenças de Uso do Sistema

VII. I - O contrato será na modalidade cessão do direito de uso dos SISTEMAS especificados e dará direito à utilização de todas as ferramentas constantes da proposta da CONTRATADA.

VII. II - Os serviços de garantia ofertados, por meio do suporte técnico, da manutenção e da atualização de versões conterão todos os objetos deste instrumento.

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 - Fone (27) 3756-4877



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



**VII. III - A ADMINISTRAÇÃO** não poderá comercializar ou ceder o sistema para terceiros, permanecendo inalterada em razão desse contrato, a titularidade da propriedade intelectual do sistema.

**VII. IV -** No caso de rescisão originada por qualquer situação em que a CONTRATADA descontinue ao mercado os serviços e a solução objeto desta contratação, de forma definitiva, incluindo-se falência ou extinção, a ADMINISTRAÇÃO terá direito de receber e utilizar os programas fontes, das interfaces e APIs, e demais componentes da solução, como também de qualquer recurso desenvolvido pela CONTRATADA para o pleno funcionamento do objeto deste instrumento. A CONTRATADA fica obrigada a entregar todo o material relacionado aos programas fonte do sistema.

**VII. V -** Na ocorrência da hipótese do item "VII.IV" supra, fica extinto o contrato firmado entre as partes. Neste caso fica a ADMINISTRAÇÃO autorizada a utilizar os programas-fonte, podendo proceder às modificações necessárias à continuidade dos serviços.

**VII. VI -** A CONTRATADA tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, sistemas e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação do sistema, estendendo tal direito à ADMINISTRAÇÃO para fins de subseqüentes operações do sistema.

**VII. VII -** Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de *royalties*, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados na execução do sistema, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar a ADMINISTRAÇÃO, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato.

**VII. VIII -** A ADMINISTRAÇÃO deverá ser ressarcida, pela CONTRATADA, integralmente, por toda e qualquer perda ou dano que venha sofrer, mesmo em procedimento judicial que o condene, em razão da violação de propriedade intelectual empregada direta ou indiretamente na execução do sistema, ou na subseqüente operação ou manutenção.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Das Condições de Execução**

**VIII -** O sistema licenciado deverá ser aderente às rotinas atuais da ADMINISTRAÇÃO.

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 - Fone (27) 3756-4877



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



**VIII. I** - O sistema licenciado e os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

**VIII. II** - Para cada um dos módulos ou componentes da solução fornecida, o serviço de instalação compreende as seguintes atividades, a serem executadas pelos técnicos da CONTRATADA:

- Planejamento da instalação;
- Instalação dos módulos ou componentes;
- Parametrização;
- Testes unitários e integrados;
- Carga de dados oriundos de conversão ou migração dos sistemas já existentes;
- Geração de documentação de todas as etapas;

**VIII. III** - A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA, mediante acompanhamento de servidores designados pela ADMINISTRAÇÃO.

**VIII. IV** - Uma equipe da CONTRATADA deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela contratada. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, durante a vigência deste instrumento, sem ônus para a CONTRATADA, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

**VIII. V** - Na conclusão da fase de implantação do sistema deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de instalação.

**VIII. VI** - Toda a documentação produzida em decorrência dos serviços prestados será de propriedade exclusiva da ADMINISTRAÇÃO, não podendo a CONTRATADA utilizá-la sem sua prévia autorização, por escrito, sob pena de responsabilização.

**VIII. VII** - Os atrasos, em qualquer das fases, decorrentes de dificuldades no levantamento e coleta de dados e/ou informações de competência da



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



ADMINISTRAÇÃO, poderão ensejar a prorrogação da data final da entrega dos produtos.

**VIII. VIII** - O sistema deverá possuir as características mínimas descritas no Anexo III.

**VIII. IX** - O sistema deverá ser entregue acompanhado dos manuais completos com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

**VIII. X** - Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA.

**VIII. XI** - Não Será admitida a subcontratação.

**VIII. XII** - A CONTRATADA deverá arcar com suas despesas com passagens, alimentação, hospedagem e transporte relacionadas à execução do objeto do, sendo vedado qualquer reembolso além dos valores contratualmente previstos.

**VIII. XIII** - As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do sistema serão realizadas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a ADMINISTRAÇÃO, durante todo o período de vigência deste instrumento.

**VIII. XIV** - A CONTRATADA deverá manter os seguintes serviços de atendimento ao usuário:

- a) via internet;
- b) (via telefone, em horário comercial, cinco dias na semana).
- c) *In loco* mediante horas técnicas autorizadas pela Contratante.

**VIII. V** - Os serviços de manutenção local, caso ocorram, deverão ser prestados em horário comercial, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.

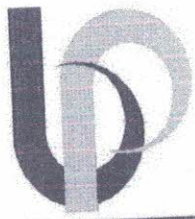
### **CLÁUSULA NONA – Das Obrigações das Partes**

**IX** - A ADMINISTRAÇÃO obriga-se a:

a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho;

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 - Fone (27) 3756-4877



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES

c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;

f) alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos;

g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

h) disponibilizar, para a execução dos serviços, ambiente apropriado (mesa, cadeira, etc.);

i) disponibilizar microcomputadores com acesso à internet para cada funcionário usuário e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido;

j) alocar equipe com pelo menos 1 (um) servidor por área envolvida, objetivando prestar apoio ao trabalho da equipe da CONTRATADA.

**IX. I - A CONTRATADA obriga-se a:**

a) entregar os serviços/produto objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas no Edital e neste instrumento, respeitando os prazos fixados;

b) adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos trabalhos;

c) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a ADMINISTRAÇÃO recusá-las caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, nos ditames editalícios ou na normatização aplicável à matéria;

d) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;

e) executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados pela ADMINISTRAÇÃO;

f) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 - Fone (27) 3756-4877



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



ADMINISTRAÇÃO, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;

g) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela ADMINISTRAÇÃO;

h) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da ADMINISTRAÇÃO;

i) encaminhar relatórios dos trabalhos toda vez que solicitar o gestor do contrato ou setor por ele especificado;

j) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços objeto deste Contrato, mantendo as condições habilitatórias editalícias até o final do Contrato ora pactuado.

l) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a ADMINISTRAÇÃO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

m) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO;

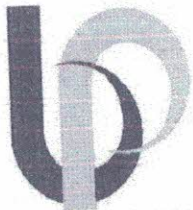
n) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

o) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;

p) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;

q) executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim;

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 - Fone (27) 3756-4877



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



r) indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante a ADMINISTRAÇÃO e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao Contrato;

s) disponibilizar em sua equipe, responsável pelos trabalhos junto à ADMINISTRAÇÃO, técnicos devidamente qualificados, sendo que o dimensionamento desta equipe deverá ser compatível com o trabalho de implantação a ser executado;

t) dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Do Preço e da Forma de Pagamento**

**X - O valor total deste Contrato é R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório e a seguir discriminado:**

- a) Pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) correspondente a manutenção e locação dos sistemas, que serão pagos mensalmente, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato.

**X.I -** Todo e qualquer pagamento estão condicionados ao cumprimento e entrega de cada atividade dos trabalhos, conforme cronograma de execução salvo se a CONTRATANTE realizá-los em prazo menor, estipulado na proposta comercial.

**X.II -** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio do atestado de inspeção a ser expedido pelo GESTOR DO CONTRATO.

**X.III -** Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro até o 15º (décimo quinto dia útil) do mês subsequente à prestação do serviço mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

**X.IV -** A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**X.V -** A ADMINISTRAÇÃO, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item IV acima será contado

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 – Fone (27) 3756-4877



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

X. VI - Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

X.VII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

X.VIII - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a ADMINISTRAÇÃO, plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

X.IV - O pagamento da implantação será feito tão logo a Contratante der o aceite de sua conclusão, podendo ser feito isoladamente para cada módulo do software, iniciando a cobrança dos valores de locação no mês subsequente à conclusão da implantação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Reajuste dos Preços**

XI - Será reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV).

**Parágrafo Único** - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária**

XII - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

**Parágrafo Único** – A ADMINISTRAÇÃO incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Da Vigência**

XIII - Este Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 – Fone (27) 3756-4877



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

**Parágrafo Único** – Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à ADMINISTRAÇÃO as condições contratuais e o valor cobrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Alteração do Contrato**

**XIV** - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da ADMINISTRAÇÃO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão Contratual**

**XV** - O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da ADMINISTRAÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**XV. I** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**XV. II** - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a ADMINISTRAÇÃO responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Nona, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Sanções**

**XVI** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá garantir ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

**XVI. I** – Advertência;

**XVI. II** – Multa nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato;

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 – Fone (27) 3756-4877



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a empresa, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**XVI. III** – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Barra de São Francisco – ES, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**XVI. IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**XVI. V** - As sanções previstas nos itens XVI.I, XVI.III e XVI.IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item XVI.II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**XVI. VI** – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**XVI. VII** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela ADMINISTRAÇÃO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de três (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Pagamento de Multas e Penalidades**

**XVII** - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela ADMINISTRAÇÃO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela ADMINISTRAÇÃO.

**§1º** - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 - Fone (27) 3756-4877



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



como de responsabilidade da CONTRATADA, a ADMINISTRAÇÃO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA ou interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exige a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Vinculação Contratual**

XVIII - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo nº 386/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Legislação Aplicável**

XIX - Este Contrato está vinculado de forma irrestrita aos ditames da Lei nº 8.666/93 no que tange à sua execução nos casos omissos no presente edital.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Publicação**

XX - O extrato deste Contrato será publicado em órgão de imprensa oficial do Estado do Espírito Santo, por conta do Município de Barra de São Francisco/ES.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Do Foro**

XXI - As partes elegem o foro da Comarca de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Barra de São Francisco, 27 de dezembro de 2023.

BARRAPREV - INST. DE PREV. DOS SERV. PUB. B. S. FRANCISCO.  
VALDINEI TEODORO DOS REIS  
Presidente do Instituto Municipal

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 - Fone (27) 3756-4877



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES

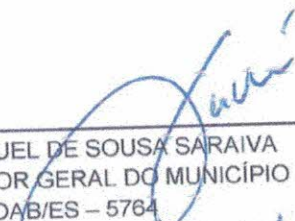


PEDRO CESAR DOS  
SANTOS:47694106620

Assinado de forma digital por  
PEDRO CESAR DOS  
SANTOS:47694106620  
Dados: 2023.12.27 10:40:21 -03'00'

USNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA  
PEDRO CÉSAR DOS SANTOS  
Sócio Administrador

Visto:

  
\_\_\_\_\_  
JOAO MANUEL DE SOUSA SARAIVA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/ES - 5764



REF. CONTRATO N° 11/2023

Testemunha:

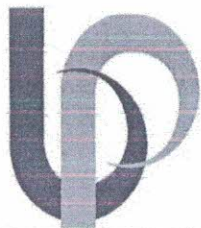


CPF: 069.143.37757.

Testemunha:

CPF: 031.453.067 - 31



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



## Contrato 011/2023

Processo administrativo: 386/2023

BARRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES.

RESUMO DE CONTRATO 011/2023 INERENTE AO  
BARRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE, a empresa  
UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA  
LTDA; Objeto: Cadastro; Controle de Arrecadação de  
Contribuições Previdenciárias; Cálculo, Concessão e  
Simulação de Benefícios Previdenciários Instituto de  
Previdência dos Servidores Públicos do Município de  
Barra de São Francisco-ES. Previsão legal por  
dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II,  
artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, e  
suas posteriores atualizações, a contratação da  
prestação dos serviços convencionados. Valor: R\$  
15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) Vigência:  
de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura 27 de dezembro de 2023

Valdinei Teodoro dos Reis  
Diretor Presidente

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES,  
CEP 29800-000 – Fone (27) 3756-4877